



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1910/2024.

"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO, ALTERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VALORES DE PROGRAMA, OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS, INCLUSÃO DE AÇÕES, INDICADORES, METAS FISCAIS E PROJETO NO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Alterar e ampliar valores de programa, objetivos e justificativa, inclusão de ações, indicadores, metas físicas e projetos no Plano Plurianual para o período de 2022/2025 e também, entre as prioridades e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.024, tendo preferências na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2.024 e na sua execução;

II – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da presente Lei.

Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade de Medida
Promover a manutenção dos programas federais destinados à Assistência Social	Atender população que se enquadra nos projetos sociais do município.	População do Município	2.885 habitantes

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0209 Diretoria Municipal de Promoção e Assistência Social	020902 Divisão do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	95 – Transferências e Convênios Federais Vinculados – Exercícios Anteriores 18 – Transferências Federal – Fundo Nacional de Assistência Social

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2057-0000 Manutenção do Programa IGDBF	500.002 IGDBF – Índice Gestão Dec. Bolsa Família	R\$ 31.948,61	3.3.90.30.00 – R\$ 17.948,61 3.3.90.39.00 – R\$ 6.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 8.000,00

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2087-0000 Manutenção do CRAS	500.008 P.A.I.F. – Programa Atenção Integrada a Família)	R\$ 40.228,24	3.3.90.30.00 – R\$ 10.228,24 3.3.90.39.00 – R\$ 15.000,00 4.4.90.52.00 – R\$ 15.000,00

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2090-0000 Manutenção do Programa GSUAS	500.014 Manutenção do Programa GSUAS	R\$ 373,91	3.3.90.30.00 – R\$ 373,91

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2101-0000 Manutenção do Programa de Benefícios Eventuais	500.025 Benefícios Eventuais – LOAS	R\$ 8.560,25	3.3.90.30.00 – R\$ 8.560,25

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2102-0000 Fortalecimento do CADÚNICO	500.031 Fortalecimento CADÚNICO	R\$ 2.208,15	4.4.90.52.00 – R\$ 2.208,15

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2104-0000 Manutenção do Programa IGD – Programa Auxílio Brasil	500.032 IGD – Programa Auxílio Brasil	R\$ 1.477,97	3.3.90.30.00 – R\$ 1.477,97



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2115-0000 Manutenção do Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do CADÚNICO - SUAS (PROCAD-SUAS)	500.033 PROCAD-SUAS	R\$ 378,74	3.3.90.30.00 – R\$ 378,74

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0111	2103-0000 Manutenção do Programa BPC Escola	511.000 Remuneração de Aplicações Financeiras	R\$ 13,71	3.3.90.30.00 – R\$ 13,71

Entidade	Poder	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Fonte de Recurso
1 Prefeitura Municipal de Alvinlândia	02 Executivo	0201 Secretaria Municipal de Gabinete	020103 Fundo Social de Solidariedade	92 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados – Exercícios Anteriores 15 – Outras Transferências Estaduais

Função Subfunção	Programa	Ação	Código de Aplicação	Valor R\$	Categoria Econômica
08.244	0105	2114-0000 Manutenção do Programa Escola de Qualificação Profissional	500.027 Escola de Qualificação Profissional – Beleza e Gastronomia	R\$ 3.383,13	3.3.90.30.00 – R\$ 1.797,90 3.3.90.39.00 – R\$ 1490,40

Artigo 2º - As despesas necessárias com a execução da presente Lei, bem como a abertura do crédito especial serão custeadas através do superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 pelo repasse de recursos financeiros efetuados pelos Governos Estadual e Federal, podendo ser suplementado se necessário.

Parágrafo Único: Fica condicionada estritamente a utilização do crédito para Material de Consumo (custeio), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Materiais Permanentes para Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Social de Solidariedade.

Artigo 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000, está demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: administracao@alvinlandia.sp.gov.br

www.alvinlandia.sp.gov.br



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"




Valor da despesa no 1º exercício de (2.024) R\$ 88.572,71
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício (2.024) 100%
Impacto % sobre o caixa do 1º exercício (2.024) 100%


Artigo 4º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes e os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024, assim como o Plano Plurianual para o exercício de 2.024.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "JOÃO MANZANO", 07 DE FEVEREIRO DE 2024.


Abigail Cateli Dias
Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nesta Secretaria, no lugar de costume e na data supra.


Ataliba José Soares Guerra
Diretor Municipal de Administração